



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Sobre a concretização dos benefícios sociais para pessoas portadoras de deficiência e das respectivas medidas de apoio e garantia

Devido ao impacto socioeconómico provocado pela pandemia, as perspectivas de emprego não são optimistas, a população em geral está a ser afectada de várias formas, e os grupos vulneráveis, tais como as pessoas portadoras de deficiência, estão a ser os mais afectados. Actualmente, para prestar apoio e cuidados adequados às pessoas portadoras de deficiência e às suas famílias, o Governo recorre, essencialmente, à atribuição do subsídio de invalidez nos termos da Lei n.º 9/2011, ao Programa de inclusão e harmonia na comunidade, que começou a ser implementado em 2003, à pensão de invalidez atribuída pelo Fundo de Segurança Social (FSS), e ainda ao “Projecto-Piloto do Subsídio para Cuidadores”, lançado em 2020. Ora, com a excepção da pensão de invalidez, cuja atribuição depende da avaliação da junta médica do FSS, os restantes benefícios sociais estão basicamente relacionados com os critérios para a determinação da deficiência, para efeitos da emissão do cartão de registo de avaliação de deficiência.

Recentemente, recebi uma queixa apresentada por um residente que tem na família um elemento portador de deficiência. Este tem sido avaliado, ao longo dos anos, como portador de deficiência intelectual de grau grave, o seu comportamento não registou qualquer melhoria, apesar de ter atingido a meia idade, porém, numa avaliação recente, foi classificado como portador de deficiência intelectual de grau moderado. O queixoso alega que esta situação não é caso único, verificou-se o mesmo com os formandos do curso de formação que este elemento da sua família também frequentava, o que deixa o público confuso em relação aos critérios de avaliação e respectivos resultados. Segundo o documento intitulado “Conhecer, em



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

conjunto, a avaliação de deficiência”, publicado pelo Instituto de Acção Social (IAS) em 2017, os critérios de avaliação fixados em Macau seguem os critérios da Organização Mundial de Saúde respeitantes à Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e estão em articulação com o espírito da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, e, para além disto, existem ainda ferramentas de avaliação normalizadas e processos de avaliação de trabalho. Na prática, a avaliação em causa não só ajuda o Governo e as instituições envolvidas a prestarem apoio adequado às pessoas portadoras de deficiência, mas tem também impacto no montante do subsídio de invalidez, na elegibilidade para o subsídio de cuidadores, etc., por isso, o rigor e a validade dos critérios são importantes.

Mais, vai abrir em breve a candidatura ao Programa de inclusão e harmonia na comunidade 2022 e as autoridades vão adoptar critérios mais rigorosos na classificação das deficiências - pois na candidatura ao Programa de 2021 não se exigia ao requerente a indicação do grau de deficiência, visual, auditiva ou motora, apenas era necessário o Cartão de Registo de Avaliação de Deficiência – e agora, no Programa de 2022, refere-se expressamente que apenas as pessoas portadoras de deficiência de grau grave ou profundo, nas vertentes visual, auditiva ou motora, podem candidatar-se ^[1]. Como o Governo tem sublinhado, repetidamente, o princípio de não redução das despesas de bem-estar, as pessoas portadoras de deficiência ficaram surpreendidas perante a decisão, por parte do Governo, de alterar os requisitos de candidatura. Estas pessoas não estavam nada à espera da alteração dos critérios tanto da classificação das deficiências como da referida candidatura, o que as deixa sem saber o que fazer.

Interpelo, então, o Governo sobre o seguinte:

1. Há uma pessoa que, para efeitos de emissão do Cartão de Registo de Avaliação de Deficiência, foi avaliada várias vezes no passado como portadora de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

deficiência de grau grave, mas, agora, a avaliação foi alterada para deficiência de grau moderado, apesar do estado dessa pessoa não ter registado melhorias evidentes. Os critérios de avaliação em causa sofreram algum ajustamento?

2. As autoridades ajustaram a classificação das deficiências para o acesso ao Programa de inclusão e harmonia na comunidade 2022. Porquê? Para fazer face às dificuldades das pessoas portadoras de deficiência e das suas famílias, as autoridades devem, tendo em conta a realidade, rever as alterações introduzidas e voltar a aplicar os critérios anteriores (excluir a indicação do grau de deficiência). Vão fazê-lo?
3. No Relatório das LAG, o Governo sublinha, repetidamente, que não vai reduzir as despesas de bem-estar. Entretanto, devido à alteração dos critérios em causa, os grupos vulneráveis, que eram beneficiários de abono e subsídio de invalidez, deixam de poder beneficiar desse apoio económico. De que medidas dispõem as autoridades para lhes prestar apoio adequado, em prol da sua subsistência?

23 de Dezembro de 2021

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Ma lo Fong

Fonte:

[1] Apresentação, através de *PowerPoint*, na sessão de esclarecimento sobre o Programa de inclusão e harmonia na comunidade 2022, do Instituto de Acção Social